



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 76, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece o valor da UFRM para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.539, de 06 de dezembro de 2013, que estabelece a obrigação do Poder Executivo Municipal divulgar o valor da UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município) até 15 de dezembro, para vigência no exercício financeiro seguinte; considerando por sua vez que o referido diploma manteve o valor de R\$ 70,00 e que não houve variação significativa do IGP-DI entre 06 e dezembro de 2013 (publicação da lei) até a presente data que justificasse a alteração da UFRM, inclusive por analogia aos próprios termos do artigo 414 do Código Tributário Municipal (Lei nº 931, 23 dezembro de 1994).

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município (UFRM) em R\$ 70,00 (setenta reais) para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 10 de dezembro de 2013.

MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal